



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 205/2025/GP

Luz Alves/SC, 20 de Maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior*” ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC, CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, pela prestação de serviços durante o exercício de 2024, a fim de que este seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**L U I Z
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, pela prestação de serviços durante o exercício de 2024, na importância de R\$ 2.669,39 (Dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de Maio de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o pagamento de despesas do exercício de 2024, na importância de R\$ 2.669,39 (Dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Funcional Programática: 0023.0695.0008

Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 2.669,39

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de Maio de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal